

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2562058720191125142028

Processo 0818054-71.2019.8.23.0010 - (166 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)					
Realces										
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória										
Filtros										
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>										
35 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 35										
500 por pág. 1										
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por							
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE										
<input type="checkbox"/>	35 25/11/2019 14:20:28	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/11/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px;">35.1 Arquivo: Petição</td><td style="padding: 5px;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA</td><td style="padding: 5px;">FILHOJOAO ALVES BARBOSA</td><td style="padding: 5px;">2615334PETICAODEPROVASJUR01.pdf</td><td style="padding: 5px;">Público</td></tr> </table>						35.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	FILHOJOAO ALVES BARBOSA	2615334PETICAODEPROVASJUR01.pdf	Público
35.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	FILHOJOAO ALVES BARBOSA	2615334PETICAODEPROVASJUR01.pdf	Público						
PRAZO DECORRIDO										
34	23/11/2019 00:08:08	Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento DECORRIDO PRAZO DE JOSE LIMA PEREIRA(22/10/2019)	SISTEMA CNJ							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA										
33	19/11/2019 10:57:37	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/11/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/11/2019) e ao evento de expedição seq. 31.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA										
32	19/11/2019 10:16:53	(Pelo advogado/curador/defensor de Jose Lima Pereira) em 19/11/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/11/2019) e ao evento de expedição seq. 30.	MARLON TAVARES DANTAS Advogado							
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO										
31	19/11/2019 08:46:25	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/11/2019)	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciário							
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO										
30	19/11/2019 08:46:25	Para advogados/curador/defensor de Jose Lima Pereira com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/11/2019)	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciário							
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE										
<input type="checkbox"/>	29 18/11/2019 16:12:51	Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado							
CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL										
<input type="checkbox"/>	28 18/11/2019 08:32:24	LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário							
<input type="checkbox"/>	27 13/11/2019 14:57:40	CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 13/11/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (30/10/2019 09:32:22)	JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário							
<input type="checkbox"/>	26 05/11/2019 10:54:18	JUNTADA DE INFORMAÇÃO	Daniele Araújo Silva Estagiário							
<input type="checkbox"/>	25 05/11/2019 09:14:08	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	MARLON TAVARES DANTAS Advogado							
EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.)										
<input type="checkbox"/>	24 30/10/2019 09:32:22	Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 23) DECORRIDO PRAZO DE JOSE LIMA PEREIRA(22/10/2019 00:06:06). Identificador do Cumprimento: 0001.	Marques Leandro Pereira da Silva Analista Judiciário							
DECORRIDO PRAZO DE JOSE LIMA PEREIRA										
23	22/10/2019 00:06:06	(P/ advgs. de Jose Lima Pereira *Referente ao evento (seq. 20) PEDIDO NÃO CONCEDIDO (26/09/2019) e ao evento de expedição seq. 21.	SISTEMA CNJ							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA										
22	08/10/2019 00:02:20	(Pelo advogado/curador/defensor de Jose Lima Pereira) em 07/10/2019 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) PEDIDO NÃO CONCEDIDO (26/09/2019) e	SISTEMA CNJ							



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08180547120198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE LIMA PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de novembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**